



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0442.1/2019

Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Biguaçu.

Autor: Governador do Estado

Relator: Deputado Moacir Sopelsa

I - RELATÓRIO

Com amparo regimental, fui designado às fls.35, para relatar o Projeto de Lei que autoriza a aquisição de imóvel no Município de Biguaçu.

A matéria foi lida no expediente da 108ª Sessão, de 19 de novembro de 2019, e no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, o Deputado Relator emitiu voto às fls.25/27, pela aprovação da admissibilidade do feito, sendo acompanhado pela unanimidade dos pares, conforme folha de votação (fls.28). Na Comissão de Finanças e Tributação, o Deputado Relator emitiu voto às fls.31/32, pela aprovação do Projeto, sendo acompanhado pelos pares, conforme folha de votação (fls.33). Em apertada síntese, este é o relatório.

II - VOTO

Cabe a Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, o exame da matéria quanto aos aspectos temáticos ou áreas de atividade afins, de acordo com o que dispõe os art.80 e art.144, inciso III, ambos do Regimento Interno da Casa.

Ressalto que as questões sob o ponto de vista da constitucionalidade e legalidade, bem como a apresentação dos documentos e preenchimento dos requisitos necessários e as análises quanto à repercussão financeira e orçamentária, no âmbito das comissões pertinentes, já restaram superadas.

Verifico que a proposição é meritória, atendendo a interesse público devidamente justificado, posto que ficou o Poder Executivo autorizado a adquirir por



doação da Fundação Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI) um imóvel destinado à instalação do Centro de Treinamento e do Comando do Corpo de Bombeiros Militar em Biguaçu. Que a proposta objetiva ampliar a finalidade para abranger também a construção de uma delegacia de Polícia Civil, um Quartel da Polícia e um complexo penitenciário.

Diante do exposto, notando que a proposição é revestida de relevante cunho social vindo ao encontro dos anseios da segurança pública dos catarinenses, em especial a comunidade de Biguaçu e da Grande Florianópolis, da análise cabível no âmbito desta Comissão de Trabalho Administração e Serviço Público, voto pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0442.1/2019.**

Sala das Comissões,

Deputado Moacir Sopelsa
Relator